LEI N.º 55/98, de 16 de setembro de 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), para atender despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03.4 - ENCARGOS DO F.M.E.F.V.M.

08421882.092	MANUTENÇÃO DO F.M.E.F.V.M.		
3111.00	Pessoal Civil	R$.	660.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$.	80.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$.	20.000,00
3224.00	Transferências à Instituições Multigovernamentais	R$.	200.000,00
08421882.155	TRANSPORTE ESCOLAR		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$.	200.000,00
	Total	R$.	1.160.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das transferências efetuadas pelo Governo do Estado do Paraná ao Fundo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de setembro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf